



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000396/2025  
**Processo:** 11045-00 2025  
**Autoria:** Julinho Rossignoli  
**Ementa:** Institui o Programa de Academia ao Ar Livre para a Terceira Idade nas Praças Públicas do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

**Parecer João Evangelista de Almeida - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor**

Parecer - João Evangelista de Almeida - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor

Trata-se de Projeto de Lei nº 396/2025, de autoria do nobre Vereador Julio César Rossignoli Barros, que "Institui o Programa de Academia ao Ar Livre para a Terceira Idade nas Praças Públicas do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.".

Recebida a proposição, foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que, através de seu posicionamento, concluiu pela constitucionalidade e legalidade da matéria, devendo ater-se à recomendação mencionada.

VI - da Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor: a) opinar sobre proposições relativas a: 1 - economia urbana, produção agrícola, criação animal e pesca; 2 - comércio, indústria, agropecuária e abastecimento; 3 - opinar, ainda, sobre proposições relativas a produtos, serviços e, quando cabível, contratos. b) emitir pareceres técnicos quanto aos assuntos ligados ao consumidor e ao usuário; c) sugerir serviços técnicos de laboratórios de análises e de técnicos em assuntos pertinentes ao consumidor, quando necessário; d) informar aos consumidores e usuários individualmente e através de campanhas públicas; e) manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos e instituições particulares. f) acompanhar e propor ações que fomentem a qualificação e o aperfeiçoamento profissional a nível local; (Incluída pela Resolução nº 1.319, de 31/10/2017) g) estimular as práticas de empreendedorismo no Município de Juiz de Fora. (Incluída pela Resolução nº 1.319, de 31/10/2017)

**Análise**

Após detida análise da matéria em epígrafe, verifica-se que, embora a proposição não trate diretamente de temas centrais como abastecimento, produção ou comercialização de bens, sua relação com o funcionamento de estabelecimentos comerciais noturnos, incluindo aspectos de contratação de serviços e proteção ao consumidor e usuário, insere-a no escopo temático desta Comissão. Assim, entende-se presente a pertinência temática à esfera de competência da Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor, especialmente no que tange à segurança nas relações de consumo e à regularização de serviços ofertados à população.

**Conclusão**

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à continuidade da tramitação da proposição no âmbito do processo legislativo, por compreender que a mesma se reveste de mérito e relevância social. Ressalto, entretanto, reservo-me o direito de análise crítica e manifestação de voto



quando da apreciação em plenário, ocasião oportuna para apresentação de eventuais emendas, ajustes técnicos ou sugestões de aprimoramento da redação normativa.

Palácio Barbosa Lima, 1º de dezembro de 2025.

João Evangelista de Almeida  
Vereador João do Joaninho - PSB

